

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**

**EXECUTIVO**

Volume: 3 - Número: 3326 de 5 de Outubro de 2023

DATA: 05/10/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99 36331133

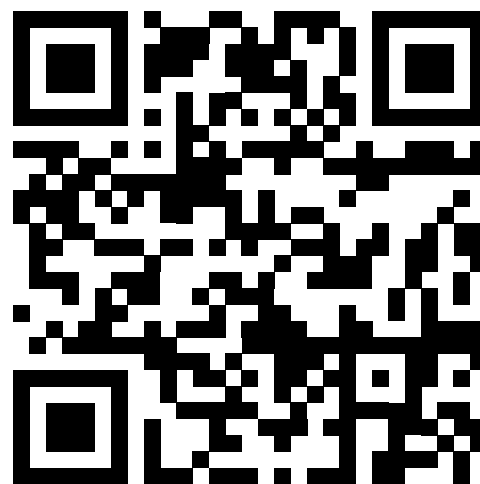
E-mail: [comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Thiago Lima Herculano

CPF: \*\*\*.841.603-\*\*

em 05/10/2023 20:27:27

IP com nº: 192.168.201.9

[www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712)



## SUMÁRIO

### DECRETO

📄 DECRETOS: 63/2023 - DECRETOS: 63/2023

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

📄 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO : SEMUS.TP004.01/2023 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO : SEMUS.TP004.01/2023



## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETOS: 63/2023

## DECRETO MUNICIPAL N° 63, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA,

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

## DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto atende ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** São pré-requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:

- I – Pertencer ao quadro do Magistério Municipal;
- II – Possuir curso superior com licenciatura;
- III – Possuir curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
- IV – Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência em sala de aula;
- V – Oficializar através de requerimento assinado o interesse na função dentro do prazo estipulado em edital;
- VI – Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
- VII – Apresentar Plano bianual de Gestão.

**Art. 3º** A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor(a) em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 25 (vinte e cinco) horas este complementar até atingir a carga horária exigida.

**Art. 4º** A avaliação é obrigatória para todos os candidatos que pleiteiam o cargo/função de gestor escolar.

**Parágrafo Único.** A avaliação é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo/função de direção.

**Art. 5º** Serão considerados em condições de assumir a função/cargo de diretor(a) de instituição educacional, profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

**Art. 6º** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- II - servidor da área de recursos humanos;
- III - procurador Geral do Município ou servidor indicado por ele;
- IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- VI - representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;
- VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF);
- VIII - representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX - representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**§ 1º** A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).

**§ 2º** Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;



b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 7º** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de assumir a função ou cargo de diretor(a) de instituição educacional, aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

**Parágrafo Único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 8º** Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo I e Modelo de Proposta de Gestão Escolar Anexo II.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revoga -se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 05 de outubro de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

PERÍODO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

PROFESSOR:

#### AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I - ASSIDUIDADE</b>		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	<b>100</b>	
2 - Teve uma falta injustificada no período	<b>80</b>	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	<b>60</b>	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	<b>40</b>	
5 - Teve mais de três faltas injustificadas no período	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS</b>		
1 - Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	<b>100</b>	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	<b>80</b>	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	<b>70</b>	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	<b>50</b>	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	<b>30</b>	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PONTUALIDADE</b>		
1 - Nunca chegou atrasado(a)	<b>100</b>	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	<b>80</b>	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	<b>60</b>	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	<b>40</b>	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	<b>30</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		



<b>IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1 - Frequenta todas e participa	<b>100</b>	
2 - Frequenta todas mais não participa	<b>80</b>	
3 - Tem algumas ausências	<b>60</b>	
4 - Raramente frequenta as reuniões	<b>40</b>	

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
--------------------------------	--	--

<b>V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1 - Frequenta todas e participa	<b>100</b>	
2 - Frequenta todas mais não participa	<b>80</b>	
3 - Tem algumas ausências	<b>60</b>	
4 - Raramente frequenta as reuniões	<b>40</b>	

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
--------------------------------	--	--

<b>VI - COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO</b>		
1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	<b>100</b>	
2 - Colabora às vezes com a administração	<b>40</b>	
3 - Colabora raramente com a administração	<b>30</b>	
4 - Nunca colabora com a administração	<b>00</b>	

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
--------------------------------	--	--

<b>VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classe	<b>100</b>	
2 - Participa das atividades extra-classe	<b>80</b>	
3 - Participa sem entusiasmo das atividades extra-classe	<b>60</b>	
4 - Participa raramente das atividades extra-classe	<b>40</b>	
5 - Nunca participa das atividades extra-classe	<b>00</b>	

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
--------------------------------	--	--

<b>VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
1 - É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	<b>100</b>	
2 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	<b>90</b>	
3 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	<b>70</b>	

4 - É comum ter atritos com colegas de trabalho	<b>60</b>	
5 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	<b>40</b>	
6 - Não se relaciona com os colegas de trabalho	<b>00</b>	

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
--------------------------------	--	--

<b>IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
1 - É muito querido(a) por todos os servidores da escola	<b>100</b>	
2 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola	<b>90</b>	
3 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores	<b>70</b>	
4 - É comum ter atritos com servidores	<b>50</b>	
5 - É exigente e grosseiro(a) com os servidores	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>00</b>	

<b>X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>		
1 - É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	<b>100</b>	
2 - Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	<b>80</b>	

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 05/10/2023 20:27:27 - IP com n°: 192.168.201.9  
 Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712)



3 - Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4 - Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS -GRADUAÇÃO</b>		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1 - Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 - Possui curso de Pedagogia	40	
5 - Possui curso de Graduação em Administração	20	
6 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1 - Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 a 6 anos	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 - Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 05/10/2023 20:27:27 - IP com n°: 192.168.201.9  
 Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712)



4-Já foi punido com suspensão	00
-------------------------------	----

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

<b>AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL</b>	<b>PONTOS</b>
I - Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III - Pontualidade	
IV - Participação em reuniões administrativas	
V - Participações em reuniões pedagógicas	
VI - Colaboração com a direção	
VII - Participação em atividades extra-classe	
VIII - Integração com os demais professores	
IX - Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
I - Formação profissional (pós-graduação)	
II - Formação específica para direção	
III - Participação em cursos de capacitação	
IV - Experiência em administração escolar	
V - Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
Prova didática: 0 a 10 pontos.	
Entrevista Técnica/Perfil Profissional: 0 a 10 Pontos	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	



Avaliação Realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

\_\_\_\_\_ Membro 1

\_\_\_\_\_ Membro 2

\_\_\_\_\_ Membro 3

\_\_\_\_\_ Membro 4

\_\_\_\_\_ Membro 5

\_\_\_\_\_ Membro 6

\_\_\_\_\_ Membro 7

\_\_\_\_\_ Membro 8

\_\_\_\_\_ Membro 9

**ANEXO II**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2024 à 2025**

Atendendo ao dispositivo do decreto nº 74/2023 de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 05/10/2023 20:27:27 - IP com nº: 192.168.201.9  
 Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712)





de Ensino - Apresentação do Plano Simplificado de Gestão Pedagógico – PGE, bem como, o que está estabelecido neste edital. O Plano Simplificado de Gestão Escolar - PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a seguinte estrutura:

## 1 – CAPA

- Plano de Gestão Pré-Candidato à Gestor Escolar
- Nome do Candidato
- Formação Acadêmica
- Função Atual
- Mês e Ano

## 2 - SUMÁRIO

### 3 – Apresentação:

De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Gestão Escolar, para isso, é preciso organizar todos os elementos que devem estar presentes no plano.

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

#### 4.1 Dados de Identificação

- Escola:
- Endereço:
- E-mail da escola:
- Bairro:
- Cep:
- Inep:
- Entidade Mantenedora:
- Anos Vigentes do Plano de Gestão Escolar:

**5 – JUSTIFICATIVA** - de forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor(a) Escolar e a importância do seu Plano de Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: **Administrativa, Pedagógica e Financeira** da Unidade de Ensino.

### 6 DIAGNÓSTICO - É a análise situacional da Instituição de Ensino:

- 1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;
- 2 - Horários de funcionamento da Unidade de Ensino;
- 3 – Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?
- 4 – Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?
- 5 – Quadro dos profissionais:
  - Docentes
  - Pessoal de apoio;
- 6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);
- 7 – Quais os principais problemas identificados nessa Instituição de Ensino?
- 8 – Quais os aspectos positivos da Instituição?
- 9 – Qual a situação de aprendizagem dos alunos no ano de 2022 (aprovação, reprovação e evasão);
- 10 – O que mostram os indicadores Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB e O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2017, 2019 e 2021;
- 11 – Como é o grupo de servidores? Como se relaciona?

### 7- OBJETIVOS:

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 05/10/2023 20:27:27 - IP com n°: 192.168.201.9  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712)



- Geral
- Específicos

É aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;

## 8 – DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

O(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das três dimensões que envolve a gestão escolar: **Gestão Administrativa, Gestão Pedagógica e Gestão Financeira.**

## 9– METAS AÇÕES

- 9.1- As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira;  
9.2- As ações devem ser descritas em consonâncias com as metas.

## 10 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Metas	Ações	Indicador de avaliação	Período

**11– AVALIAÇÃO DO PLANO** - Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

**12– REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** - É um conjunto de elementos que, juntos, identificam documentos impressos ou digitais, detalhando como e onde encontrá-los.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : SEMUS.TP004.01/2023**

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS.TP004.01/2023

**ORIGEM:** Processo administrativo nº 100523.001/2023. **MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº 004/2023. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 01.612.337/0001 -12. **CONTRATADA:** V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001 -33. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de reservatórios de água de pequeno porte, em estrutura pré -moldada de concreto armado e reservatório de fibra de vidro de 20.000 litros de água e implantação de adutoras para melhorias no sistema

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 05/10/2023 20:27:27 - IP com nº: 192.168.201.9  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=712)



**de abastecimento de água no município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL:** R\$ 393.527,24 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) . **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 1.017 – Construção de Sistema de Abastecimento D'água – Zona Urbana. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1631000000 – Transferência de Convênio-União/Saúde. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de 26/09/2023 e encerramento em 26/03/2024, conforme art. 57, I da Lei de Licitações , **Lei 8666/93. DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária SKARLET POLICARPO ARAUJO, como contratante e pela empresa V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, o Sr. Joederson Vieira Ferraz, contratada.

